



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à **Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém**, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432, de 10 de junho de 1.999, com sede na Rua: Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**
02 04 **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**
02 04 01 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 **Assistência Social**
08 241 **Assistência ao Idoso**
08 241 0035 **Ações da Assistência Social Geral**
08 241 0035 2221 0000 – **Subvenções Sociais – Grupo Renascendo para a Vida da Terceira Idade**

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Art. 4º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de dezembro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete